



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 96/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Fernando Jorge Laranjeira Souto.

Diploma Ministerial n.º 97/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Jorge Manuel da Silva Ramos.

Diploma Ministerial n.º 98/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Atanas Hristov Parpourov.

Diploma Ministerial n.º 99/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Armindo Sabino de Castro Duarte.

Diploma Ministerial n.º 100/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hristo Iordanov Karnalov.

Diploma Ministerial n.º 101/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Camilo António Naldo Júnior

Diploma Ministerial n.º 102/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Paulo Jorge Ferreira da Mata.

Ministério do Turismo:

Despacho:

Delega na Secretária Permanente poderes de gestão corrente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 96/2001

de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Fernando Jorge Laranjeira Souto, nascido a 29 de Setembro de 1951, em Nampula.

Ministério do Interior, em Maputo, 14 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 97/2001

de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Jorge Manuel da Silva Ramos, nascido a 7 de Novembro de 1960, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 14 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 98/2001

de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Atanas Hristov Parpourov, nascido a 11 de Dezembro de 1934, em Bulgária.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 99/2001

de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Armindo Sabino de Castro Duarte, nascido a 23 de Fevereiro de 1945, em Manica.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 100/2001
de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hristo Iordanov Karnalov, nascido a 15 de Fevereiro de 1951, em Bulgária.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 101/2001
de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Camilo António Naldo Júnior, nascido a 31 de Outubro de 1963, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 102/2001
de 13 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Paulo Jorge Ferreira da Mata, nascido a 16 de Abril de 1970, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 31 de Maio de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Despacho

Havendo necessidade de imprimir uma maior dinâmica e celeridade na resolução de assuntos de execução corrente no Ministério do Turismo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4 do Decreto n.º 46/2000,

de 28 de Novembro, delego na Secretária Permanente do Ministério do Turismo as seguintes competências:

1. No domínio da gestão dos recursos humanos:
 - a) Decidir sobre pedidos de licença registada e limitada com excepção dos funcionários que exercem funções de direcção e chefia incluídas nos grupos 1 a 3 do anexo II do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e dos que estão integrados nas carreiras de regime geral ou específico dos grupos salariais 10 a 12 ou equivalentes;
 - b) Autorizar a transferência ou permuta dos funcionários nos termos regulamentares, com excepção dos que exercem funções de direcção e chefia incluídas nos grupos 1 a 3 do anexo II do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e dos que estão integrados nas carreiras de regime geral ou específico dos grupos salariais 10 a 12 ou equivalente;
 - c) Decidir sobre os pedidos de participação dos funcionários em cursos de formação profissional dentro e fora do país com excepção dos que exercem funções de direcção e chefia incluídas nos grupos 1 a 3 do anexo II do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e dos que estão integrados nas carreiras de regime geral ou específico dos grupos salariais 10 a 12 ou equivalentes;
 - d) Autorizar as deslocações do pessoal em serviço dentro e fora do país, com excepção dos que exercem funções de direcção e chefia incluídas nos grupos 1 a 3 do anexo II do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e dos que estão integrados nas carreiras de regime geral ou específico dos grupos salariais 10 a 12 ou equivalentes.

2. No domínio da planificação e orçamento:

- a) Autorizar todas despesas variáveis a pagar pelo orçamento de funcionamento;
- b) Autorizar todas as despesas de investimento até um limite máximo de 2000,0 mil contos.

3. No domínio da cooperação:

Coordenar as actividades de cooperação internacional do Ministério.

Sem prejuízo da intervenção directa do Ministro do Turismo, mesmo a parte em que os actos tenham sido delegados, a Secretária Permanente seleccionará os assuntos que, por sua natureza ou reserva explícita ou implícita, devam ser submetidos a despacho superior. Mediante prévia autorização, a Secretária Permanente poderá subdelegar parte das delegações acima mencionadas nos Directores Nacionais.

Ministério do Turismo, em Maputo, 30 de Março de 2001. — O Ministro do Turismo, *Fernando Sumbana Júnior*.